



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a [Portaria PRR4 nº 98, de 25 de junho de 2018](#), que dispõe sobre a realização de teletrabalho no âmbito da Procuradoria Regional da República na 4ª Região.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e a [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#),
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 2º da [Portaria PRR4 nº 98, de 25 de junho de 2018](#).

Art. 2º. Alterar o § 1º do art. 3º da [Portaria PRR4 nº 98, de 25 de junho de 2018](#), que passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º. A quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, não poderá ser superior a 50% de sua lotação, salvo casos excepcionais autorizados pelo gestor da unidade macro e indicação devidamente motivada, nos termos do caput, atestando o pleno funcionamento da unidade (art. 5º, III, da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#))."

Art. 3º. Alterar o caput do art. 6º da [Portaria PRR4 nº 98, de 25 de junho de 2018](#), que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. A estipulação de metas de desempenho (diária, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho (art. 6º da [Portaria PGR/MPU nº 39/2017](#))."

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAZARRÉ